



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Moção n° 331/2024

Processo Número: **22289/2024** | Data do Protocolo: 09/09/2024 16:13:04



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100360036003400340032003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Moção

A **Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo**, nos termos regimentais, manifesta seu mais profundo pesar a família e amigos pelo falecimento da vereadora **Ana Paula Rossi**, ocorrido em 08 de setembro de 2024, e presta sua homenagem a uma trajetória marcada pelo compromisso com o bem-estar social, a educação e a defesa dos direitos da mulher e da família, deixando um legado inestimável para a cidade de Osasco. Requeiro ainda, providências para que esta homenagem seja registrada nos atos desta Casa e de conhecimento para Câmara Municipal de Osasco no endereço Av. dos Autonomistas, 2607 - Centro, CEP: 06090-905.

Ana Paula Rossi, nascida em 9 de março de 1969, filha do casal Ana Maria e Francisco Rossi, desde cedo demonstrou vocação para o serviço público e a política, sempre pautada pelo compromisso com a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos de Osasco. Casada e mãe de três filhos, formou-se em pedagogia e iniciou sua atuação pública com um forte senso de dever cívico.

Eleita vereadora pela primeira vez em 2008, quando se destacou como a terceira mais votada do município, Ana Paula Rossi rapidamente se consolidou como uma liderança política importante na cidade. Em 2012, foi candidata a vice-prefeita ao lado do ex-prefeito Celso Giglio, demonstrando sua crescente influência e popularidade. Em 2016, foi reeleita vereadora, sendo a segunda mais votada, e no ano seguinte, ocupou o cargo de Secretária Municipal de Educação, onde implementou importantes avanços para o sistema educacional da cidade.

Com sua reeleição em 2020, foi a mulher mais votada de Osasco, reafirmando sua posição como uma das principais vozes na defesa da educação, da mulher e da família. No exercício de seu mandato, Ana Paula Rossi foi a primeira mulher a ocupar o cargo de líder de governo na Câmara de Osasco, cargo que exerceu com maestria entre janeiro de 2021 e novembro de 2023. Presidiu a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, e foi relatora em diversas comissões de grande relevância social, como as Comissões da Criança, do Adolescente, da Juventude e da Mulher, além de integrar a Comissão de Constituição e Justiça.

Sua atuação firme e dedicada em defesa dos direitos das mulheres se destacou, especialmente com a proposição do **Programa de Atenção, Proteção e Defesa da Mulher Vítima de Violência**, que reforçou as políticas de combate à violência contra a mulher no município, e do **Projeto Guardiã Maria da Penha**, demonstrando seu comprometimento com a causa da proteção e fortalecimento das mulheres em situação de vulnerabilidade.

Ana Paula Rossi será lembrada por sua incansável luta por uma Osasco melhor, mais justa e igualitária, sempre voltada para o bem comum. Seu falecimento deixa uma lacuna imensurável na política local e no coração de todos os osasquenses.

Assim, diante da inestimável perda que sua partida representa, esta Casa Legislativa expressa sua solidariedade aos familiares, amigos e a todos os cidadãos de Osasco que tiveram o privilégio de testemunhar sua dedicação, seu caráter íntegro e sua incansável luta em prol da comunidade.

A **Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo**, nos termos regimentais, manifesta seu mais profundo pesar a família e amigos pelo falecimento da vereadora **Ana Paula Rossi**, ocorrido em 08 de setembro de 2024, e presta sua homenagem a uma trajetória marcada pelo compromisso com o bem-estar social, a educação e a defesa dos direitos da mulher e da família, deixando um legado inestimável para a cidade de Osasco. Requeiro ainda, providências para que esta homenagem seja registrada nos atos desta Casa e de conhecimento para Câmara Municipal de Osasco no endereço Av.





dos Autonomistas, 2607 - Centro, CEP: 06090-905.

Gerson Pessoa



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200300036003800310031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200300036003800310031003A005000

Assinado eletronicamente por **Gerson Pessoa** em 09/09/2024 16:02

Checksum: **D2A898D6593DF0DDFA84C083F17148C1BAB98522FC7D605C22B26E548F05ADF1**

